



Lei Nº 128/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 128/96
=====

AProvado
em 07/03/96
[Signature]
e/mandos

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
PEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a contratação de 01 (um) servidor, pa-
ra o cargo de Médico (Pediatra), pelo período de 02 de Fevereiro de ' 1996 a 31 de Dezembro de 1996, em consonância com o artigo 78, inciso ' IX da L.O.M.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a custa de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 1996.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 15 de Fevereiro de 1996.

[Signature]
Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a sobrecarga de consultas na área de pediatria, atendendo a solicitação da população e do Conselho Municipal de Saúde, optou-se por encaminhar o Projeto de Lei, que Autoriza Contratação do Médico Pediatra, uma vez que obedecendo a ordem de classificação do Concurso Público, nenhum dos concursados quiseram atender a especialidade.